



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 202/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a contratação para **prestação de serviços fisioterapêuticos, na forma de sessões individuais, para pacientes ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede de saúde municipal**, considerando a Emenda Impositiva nº 002/2022, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de setembro de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote único.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para **prestação de serviços**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

fisioterapêuticos, na forma de sessões individuais, para pacientes ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede de saúde municipal, considerando a Emenda Impositiva nº 002/2022, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



3. DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e Horário da prestação de serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser realizados, impreterivelmente, nas dependências da contratada, em horário comercial.

3.3.2. A contratada, nos casos em que tiver sua sede fixada em município diverso ao de Estância Velha, deverá, durante a prestação dos serviços, estabelecer um local físico no município de Estância Velha, com toda a documentação e licença necessárias, para fins da execução do objeto do Termo de Referência – Anexo I.

3.3.3. A contratação terá vigência por até doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham as solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (modelo exemplificativo, em anexo) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada).

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade



desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro/inscrição e regularidade na entidade profissional competente, em nome da licitante.

b) Comprovação de registro /inscrição e regularidade na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico da licitante.

c) Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou**

d) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs1: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

Obs2: No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Atestado em nome do respectivo sócio-majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

e) Declaração do licitante, que se vencedor comprovará, na data de assinatura do contrato que possuirá em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), anexando a esta comprovação o atestado técnico por execução dos serviços como os previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

neste Edital e também a comprovação de regularidade do referido profissional no suprarreferido Conselho.

e.1) Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea "e" a licitante que apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), através de um dos seguintes documentos abaixo, ainda deverá apresentar o respectivo atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação e também a comprovação de regularidade do referido profissional no respectivo Conselho Regional.

- * mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou
- * mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou
- * mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.

6.1.7 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- a)** a ata da fundação;
- b)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembléia que o aprovou);
- e)** os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f)** o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- g)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- i)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

indenizações de qualquer natureza;

k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará



na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d)** não cotarem proposta financeira para serviços médicos de psiquiatria.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro



horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, de acordo com a soma do menor preço unitário do item (psiquiatra).

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias



consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados por sessão realizada, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, devidamente verificada pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.2. O pagamento sse dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.6 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.7 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas

por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL

DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº

9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do presente pregão eletrônico.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Estância Velha, 04 de setembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 202/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fisioterapêuticos, na forma de sessões individuais, para pacientes ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede de saúde municipal.

2. QUANTIDADE

| LOTE UNICO | | | | |
|---------------------------|--|------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | Valor TOTAL |
| 01 | Sessão de fisioterapia motora e respiratória | 4.128 | | |
| 02 | Sessão de fisioterapia neurológica | 916 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 81.000,00 |

Obs: As quantidades de sessões está limitada ao valor de R\$ 81.000,00, oriundo de emenda impositiva ao orçamento municipal e recurso próprio da municipalidade, considerando como parâmetro as quantidades pré-estabelecidas.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento originário do presente Termo de Referência deverá possuir a vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura.



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Fisioterapia, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando que incumbe ao Estado a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o SUS é uma rede regionalizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

Considerando ainda a emenda impositiva individual nº 002/2022, de autoria do vereador Yuri de Campos, a qual destinou o valor de R\$ 80.000,00, para contratação de serviços de fisioterapia;

Faz-se, portanto, necessária a realização do processo licitatório para contratação de Serviços de Fisioterapia. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço se faz necessária para garantir o pronto atendimento da demanda existente e dar cumprimento à emenda ao orçamento realizada por membro da edilidade.

5. ELEMENTOS PRÉVIOS

Não se aplica.



6. SOLUÇÃO PRETENDIDA

Ao celebrar contrato para obtenção do objeto em questão, o município oportunizará maior acesso aos usuários dos serviços de saúde no âmbito municipal.

A oferta proposta nesta contratação vai ao encontro de outras medidas estruturantes, que estão sendo adotadas pelo Município, para dar agilidade e amplitude ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde do município, e que precisam confluír para que sejam potencializadas.

Ao realizar a presente contratação, será possível manter e qualificar o atendimento proposto, visto que a expectativa é de atender, inicialmente, em torno de 500 pacientes em 12 meses.

7. REQUISITOS

- a) Os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), deverão apresentar comprovante de inscrição no conselho profissional da Categoria (CREFITO), juntamente com a declaração que ateste a sua regularidade;
- b) Indicação do Responsável (eis) Técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Para a execução do objeto, a central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) fará o acompanhamento das solicitações de fisioterapia, encaminhadas por profissionais médicos alocados nas unidades de saúde do município de Estância Velha e profissionais médicos de instituições do SUS os quais são referência do município.

8.2 A empresa contratada deverá realizar sessões individuais, bem como Plano Terapêutico Inicial, de acordo com as especificações contidas no item 15 e seus subitens, com pagamento mensal e proporcional às sessões efetivamente realizadas, de acordo com a solicitação médica, conforme a disponibilidade, dentro do limite contratual e consoante o encaminhamento da secretaria de saúde.

8.3 A cada mês, com 15 (quinze) dias de antecedência, a contratada deverá disponibilizar agenda do mês subsequente para preenchimento da Central de Marcação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Consultas e Exames (CMCE).

- 8.4 As sessões deverão ser autorizadas na Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) da Secretaria Municipal de Saúde. A CMCE fará a marcação da sessão na agenda disponibilizada e encaminhará a relação de pacientes por e-mail, enviando a autorização da realização do exame por intermédio do paciente, o qual entregará quando comparecer para realização dos serviços.
- 8.5 As sessões deverão ser realizadas nas dependências da clínica contratada.
- 8.6 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da empresa contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade.
- 8.7 A elaboração do Plano Terapêutico Inicial de que trata o item 8.2, servirá para planejamento e ajuste adequado ao caso concreto de cada paciente.
- 8.8 A empresa contratada deverá se localizar dentro do território do Município de Estância Velha, para que o paciente não precise se deslocar demasiadamente, tampouco a secretaria de saúde se responsabilizar pelo transporte, encarecendo excessivamente a realização do presente objeto.
- 8.9 A empresa deverá disponibilizar, preferencialmente, profissional que já possua experiência na execução do objeto, qual seja, fisioterapia, visando dar maior qualidade ao serviço dispensado à população.
- 8.10 Todas as despesas técnicas, operacionais, civis, trabalhistas, tributárias, acidentárias, administrativas e outras geradas pela prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato oriundo da presente licitação será realizada pela coordenadora da Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Denise dos Reis. Tal gestão implicará no que segue:

- a) acompanhamento da execução contratual e da entrega do seu objeto, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- verificada nesta etapa o adimplemento das obrigações assumidas;
- b) no momento da assinatura contratual, solicitar - ou mediante ato interno, delegar a sua solicitação -, o empenho orçamentário que sirva para pagamento do fornecimento do objeto;
 - c) exigir, de posse do empenho orçamentário, o início dos serviços nos termo deste Termo de Referência;
 - d) controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
 - e) encaminhamento de expedientes ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de Estância Velha quando verificada qualquer ocorrência de descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada;

9.2. A fiscalização contratual será exercida tecnicamente pela servidora Cleci Isabel Weber – Apoio Institucional, e, neste aspecto, consistirá em:

- a) verificação dos aspectos técnicos que envolvem a realização das sessões de fisioterapia, atentando aos fatores qualidade, efetividade e suficiência nos serviços, em toda a sua execução;

9.3. A fiscalização documental do presente contrato administrativo será realizada pelos servidores Alonso Estevan Alves Pinheiro e Andrea da Silveira dos Santos e consistirá em:

- a) receber a produção apresentada pela empresa, a qual indicará quais e quantos pacientes foram atendidos;
- b) atestar se de fato os pacientes atendidos foram aqueles encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do subitem 8.3 deste Termo de Referência;
- c) autorizar a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços;
- d) encaminhar, se corretos os valores, a nota fiscal de prestação dos serviços para liquidação da Fazenda Municipal;
- e) solicitar quaisquer informações que julgar necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, bem como para o seu convencimento em eventuais dúvidas durante o processo fiscalizatório;



10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Após a execução do objeto, nos moldes do item 8, bem como após o envio da nota fiscal à fiscalização administrativa, ocorrerá a entrega da referida nota fiscal à Secretaria de Gestão Governança e Finanças da Prefeitura Municipal de Estância Velha para a sua liquidação, a qual restará devidamente assinada pelo fiscal supramencionado;

10.2 A entrega da nota fiscal de serviços, se realizada de forma presencial, deverá ocorrer de segunda à sexta das 8h às 17h, com exceção de feriados e/ou demais ocasiões em que não houver expediente na repartição pública;

10.3 A entrega ainda poderá ocorrer por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico direcaomgv@estanciavelha.rs.gov.br em qualquer dia e horário;

10.4 Após, o recebimento da nota fiscal, a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde dará o devido trâmite de acordo com a ordem cronológica de recebimento e considerando a sua demanda de trabalho;

10.5 Salvo mudança futura, a entrega das referidas produções com nota fiscal devidamente autorizada pelo fiscal de contrato designado, ocorrerá somente nas terças e quintas feiras na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças (Fazenda Municipal);

10.6 A partir da entrega da nota fiscal de serviços e das referidas documentações, a tesouraria municipal realizará a conferência contábil de acordo com a ordem cronológica de entrega de notas, podendo ainda, nesta etapa, serem apontadas inconsistências, as quais serão repassadas à contratada para que ocorra a correção;

11. CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente licitação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.666/93, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico no qual será escolhida a empresa que apresentar o menor valor por SESSÃO DE FISIOTERAPIA. Abaixo, segue tabela indicativa e simplificada de apresentação dos preços:

| LOTE UNICO | | | | |
|---------------------------|--|------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | Valor TOTAL |
| 01 | Sessão de fisioterapia motora e respiratória | 4.128 | | |
| 02 | Sessão de fisioterapia neurológica | 916 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 81.000,00 |

13. VALOR REFERÊNCIA

O valor que norteia a presente licitação é o de R\$ 16,27 por sessão de fisioterapia motora realizada e R\$ 18,70 por sessão de fisioterapia neurológica, sendo que o mesmo foi extraído do 5º Aditivo ao Contrato do Contrato Administrativo nº 084/2020, pactuado entre a administração do Município de Estância Velha e a empresa Fisiohaus Clínica de Fisioterapia Ltda para o mesmo objeto.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da emenda impositiva individual de autoria do Ver. Yuri de Campos, no valor de R\$ 80.000,00. Os valores que extrapolam a verba destinada pela edilidade, será complementado pelo recurso _____, dotação orçamentária _____.



15. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Da sessão individual de fisioterapia;

- a) A sessão de fisioterapia deverá ser em local com aparato necessário para a execução do objeto, nas dependências da contratada, e o atendimento terá que ser executado por fisioterapeuta, regularmente inscrito em seu conselho de classe (CREFITO). Podendo ainda, fazer-se presente, se necessário, responsáveis pelo menor de idade ou incapaz.
- b) Os agendamentos das sessões deverão ser individualizadas, onde o fisioterapeuta irá avaliar o paciente, elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, realizar o plano de tratamento, intervir e monitorar sua eficácia e resolubilidade, assim como as condições de alta do usuário submetido às práticas fisioterapêuticas, modificando-os quando necessário de acordo com os objetivos do plano terapêutico inicial, sendo obrigatório, cumprimento de no mínimo de 02 (duas) sessões semanais para garantia da continuidade do tratamento.
- c) As sessões de fisioterapia deverão ser supervisionadas pelo fisioterapeuta, sendo indispensável a presença de um profissional habilitado durante todo o horário de atendimento.
- d) O paciente, a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior à realização das sessões.

16. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser realizados, impreterivelmente, nas dependências da contratada.

16.2 A contratada, nos casos em que tiver sua sede fixada em município diverso ao de Estância Velha, deverá, durante a prestação dos serviços, estabelecer um local físico no município de Estância Velha para fins da execução do objeto deste Termo de Referência.



17. SERVIDOR RESPONSÁVEL

A fiscalização do contrato administrativo oriundo do presente Termo de Referência será exercida pelos servidores Cleci Isabel Weber, Alonso Estevan Alves Pinheiro e Andrea da Silveira dos Santos, sendo executada nos termos dos itens 9.2 e 9.3 deste documento.

18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Não se aplica.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Cumprimento de todas as normativas inerentes às pessoas jurídicas e a manutenção das atividades, atentando ao ramo de atuação objeto deste Termo de Referência;

19.2 Cumprimento de todas as legislações pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, durante todo o processo;

19.3 Observância do dever de guarda do sigilo que envolve a relação profissional / paciente bem como ao seu prontuário;

19.4 Estrita observância do edital licitatório, bem como observância às exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 202/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a contratação para **prestação de serviços fisioterapêuticos, na forma de sessões individuais, para pacientes ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede de saúde municipal**, considerando a Emenda Impositiva nº 002/2022, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

| LOTE UNICO | | | | |
|------------|--|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | Valor TOTAL |
| 01 | Sessão de fisioterapia motora e respiratória | 4.128 | | |
| 02 | Sessão de fisioterapia neurológica | 916 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | |
|---------------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL | R\$ 81.000,00 |
|---------------------------|----------------------|

Obs: As quantidades de sessões está limitada ao valor de R\$ 81.000,00, oriundo de emenda impositiva ao orçamento municipal e recurso próprio da municipalidade, considerando como parâmetro as quantidades pré-estabelecidas.

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo de até R\$ **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** designará o Servidor xxx para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por sessão realizada, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, devidamente verificada pela fiscalização.

§1º O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;

§4º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

§5º. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§6º. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI



FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico N°. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: N°. 81709.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 202/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

| LOTE UNICO | | | | |
|---------------------------|--|------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | Valor TOTAL |
| 01 | Sessão de fisioterapia motora e respiratória | 4.128 | | |
| 02 | Sessão de fisioterapia neurológica | 916 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 81.000,00 |

Obs: As quantidades de sessões está limitada ao valor de R\$ 81.000,00, oriundo de emenda impositiva ao orçamento municipal e recurso próprio da municipalidade, considerando como parâmetro as quantidades pré-estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 202/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DO PREÇO**

| | |
|--|----------------------------------|
| Empresa proponente: | |
| Licitação nº: | Dia ___/___/___ às ___:___ horas |
| Objeto: | |
| Data apresentação Proposta: | ___/___/___ |
| Prazo do contrato: | |
| Regime Tributário da Empresa: | |
| Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta: | |

**IDENTIFICAÇÃO
DO SERVIÇO**

| Tipo de Serviço | Unidade de cálculo | Quantidade total a contratar |
|-----------------|--------------------|------------------------------|
| | | |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS
REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

| | | |
|---|------------------------|--|
| 1 | Categoria profissional | |
|---|------------------------|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | |
|---|--|--|
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional | |
| 4 | Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE | |
| 5 | Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO) | |
| 6 | Valor do Piso normativo da Categoria | |

| Módulo 1: Composição da remuneração | | | | |
|--|--|------------|-----------------------------|----------------------|
| 1 | Composição da remuneração | Percentual | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | Salário base mensal | | | |
| B | Periculosidade (30%) | | | |
| C | Insalubridade (10%, 20%, 40%) | | | |
| D | Gratificação de Função | | | |
| D | Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional | | | |
| D.1 | Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador | | | |
| D.2 | Número de Dias laborados à noite no mês | | | |
| E | Redução da hora Noturna | | | |
| E.1 | Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês | | | |
| E.2 | Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT | | | |
| G | Horas Extras com adicional -Inserir % adicional | | | |
| G.1 | Quantidade de Horas Extras mensal | | | |
| H | Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz | | | |
| I | Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras | | | |
| J | Outro -Inserir | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | |
|-----------------------------|----------------|--|-------|-------|
| k | Outro -Inserir | | | |
| Total da Remuneração | | | R\$ - | R\$ - |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios | | | | |
|--|---|-----------------------|------------------------------|--------------------------|
| Anuais, Mensais e Diários | | | | |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | Percentual (%) | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | 13º (décimo terceiro salário) | | | |
| B | Férias e Adicional de Férias | | | |
| C | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias | | | |
| Total | | | R\$ - | R\$ - |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de | | Percentual (%) | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|---|---|-----------------------|------------------------------|--------------------------|
| A | INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91) | | | |
| B | SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90) | | | |
| C | SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86) | | | |
| D | INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70) | | | |
| E | Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF) | | | |
| F | FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90) | | | |
| G | RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP | | | |
| H | SEBRAE (lei 8029/90) | | | |
| Tot | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | |
|----|--|--|--|
| al | | | |
|----|--|--|--|

| | Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|------------|---|--------------------------------------|------------------------------|
| A | Transporte | | |
| A.1 | Quantidade de postos (empregados) que receberão VT | | |
| A.2 | Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços | | |
| A.3 | Quantidade de passagens por dia por empregado | | |
| A.4 | Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens | | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | |
| B.1 | Valor do Auxílio-Alimentação | | |
| B.2 | Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação | | |
| B.3 | Participação do empregado no custo | | |
| C | Assistência Médica e Familiar | | |
| C.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | |
| C.2 | Participação do empregado no custo (Se houver) | | |
| D | Plano odontológico | | |
| D.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | |
| D.2 | Participação do empregado no custo em % (Se houver) | | |
| E | Seguro de vida em grupo | | |
| F | Auxílio-Funeral | | |
| G | Cesta Básica | | |
| G.1 | Valor previsto em CCT/ACT | | |
| G.2 | Participação do empregado no custo(Se houver) | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | |
|--------------|----------------------|--|--|--|
| H | Outros (identificar) | | | |
| I | Outros (identificar) | | | |
| Total | | | | |

| 2 | Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|--------------|---|-----------------------|-------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | |
| Total | | | |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | |
|-----------------------------------|---|----------------|-----------------------|-------------------|
| 3 | Provisão para rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | Aviso prévio indenizado | | | |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado | | | |
| C | Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API | | | |
| D | Aviso prévio trabalhado | | | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D | | | |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes | | | |
| Total | | | | |

| 4.1 | Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
|-----|--|-----------------------|-------------------|
| | Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^\circ Ssal + Férias + 1/3) \times \text{Item}$ Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº | R\$ | - |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| 1.753/2008 | | | |
|-----------------------------|--|------------------------|--|
| do Plenário e | | | |
| orientações SEGES/MP | | | |
| A | Substituto na cobertura de Férias | | |
| B | Substituto na cobertura das ausência por doença | | |
| C | Substituto na cobertura de Licença paternidade | | |
| D | Substituto na cobertura das ausências legais | | |
| E | Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho | | |
| F | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | |
| Subtotal | | | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente. | | |
| I | Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP | Nº de dias afastamento | |
| J | Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos | | |
| Total | | | |

| Módulo 5 - Insumos | | | |
|---------------------------|---|------------------------------|--------------------------|
| Diversos | | | |
| 5 | Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo | Valor (R\$) por posto | Valor (R\$) total |
| A | Uniformes e EPIs | | |
| B | Materiais de consumo | | |
| D | Equipamentos | | |
| Total | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI | | | | | | |
|---|------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|
| # | Especificação por Item | Custo unitário médio | Vida útil em meses | Quantidade de itens por período | Custo mensal por posto | Custo mensal Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| DETALHAMENTO ITEM B MOD 5- MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|
| Item | Material de Consumo | Unidade | Qtde Estimada | Preço Unitário | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | | |
| DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| Item | Equipamentos | Período Depreciação | Qtde. | Valor em R\$ | Total Mensal total | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |
| 16 | | | | | |
| 17 | | | | | |
| 18 | | | | | |
| 19 | | | | | |
| 20 | | | | | |
| Custo total mensal | | | | | |

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos | | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
|---|--|-------------------------------|---------------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | | |
|-------------------------------|-----|---|-----|---|
| Custo Direto: Subtotal | R\$ | - | R\$ | - |
| (A+B+C+D+E) | | | | |

| Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
|---|--|----------------|------------------------|--------------------|
| Lucro | | | | |
| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A | Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais | | | |
| B | Margem de Remuneração | | | |
| C | Tributos | | | |
| | c.1 - Tributos Federais | PIS: | | |
| | | COFINS | | |
| | : | | | |
| | c.2 - Tributos Estaduais | | | |
| c.3 - Tributos Municipais | | ISSQN: | | |
| Total | | | | |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO | | | |
|------------------------|--|------------------------|--------------------|
| | Mão de obra vinculada à execução contratual | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | |
| F | Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro | | |
| TOTAL | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês] | | |
| | Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /Nº horas laboradas por dia] | | |

Observações/considerações sobre a planilha: _____